CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0508.2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0508.2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA L L M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 45.193.313/0001-41.

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, com sede na Rua Rui Barbosa, 210, Centro, na cidade de Prata do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.636.807/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Acelino Mendes de Moura, inscrito no CPF sob nº 160.460.238-40 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa L L M CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.193.313/0001-41, sediado(a) na RUA 07 DE SETEMBRO, nº 34, CENTRO, Beneditinos - PI, CEP: 64.380-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GILCELIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 768.492.953-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 079.2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar para atender as necessidades do município de Prata do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: L L M CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 45.193.313/0001-41.
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, nº 34, CENTRO, Beneditinos - PI, CEP: 64.380-000.
REPRESENTANTE: GILCELIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.
E-MAIL: llmconstrutora22@gmail.com. TEL.: (86) 99581-6971.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

DO OBJETO. Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar para atender as necessidades do município de Prata do Piauí – PI. Cumbústivel por conta da contratada, manutenção e motorista por conta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO PERCURSO DA ROTA	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS TRANSPORTADOS / DIA	TIPO E CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID DE KM RODADO / DIA	QUANTIDADE KM RODADO / MÊS (22	QUANTIDADE KM RODADO / 10 MESES	VALOR ESTIMADO DO KM	VALOR TOTAL MÊS (Km/mês x V. Unit)		VALOR TOTAL ANO (Km total x V. Unit)	
1	ROTA 01 - ASSENTAMENTO BARRA DO SAMBITO, NEGO NOGUEIRA, BURITI DE LAJE E FAZENDA SÃO JOSE	32	Van, Microônibus ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 28 e 32 alunos.	Marcopolo, Volare W9 / 2019	KM	84	1848	18480	6,70	12.381,60	doze mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos	123.816,00	cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais
2	ROTA 2 - ALTO NOVO, PÃO DE OURO, BOA NOVA, ASSENTAMENTO ROMANA	26	Van, Microônibus ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 19 e 26 alunos.	Marcopolo, Volare W9 / 2019	KM	74,4	1636,8	16368	6,70	10.966,56	dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos	109.665,60	cento e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos
3	ROTA 03 - OLHO D´AGUA DAS MULHERES, FAZENDA NOVA, SOBRADINHO E ASSENTAMENTO ROMANA.	11	Mini Van, Van ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 05 e 11 alunos.	Mercedes-Benz Sprinter 413 /2019	KM	35,3	776,6	7766	6,20	4.814,92	quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos	48.149,20	quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos
4	ROTA 04 - CATINGA DE PORCO, BELO MONTE,TABULEIRO GRANDE.	20	Van, Microônibus ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 12 e 20 alunos.	Marcopolo, Volare W9 / 2019	KM	75,6	1663,2	16632	6,70	11.143,44	onze mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos	111.434,40	cento e onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos
5	ROTA 05 - CABRINHAS, MALHADA BONITA,MANGABAS, PAU DÁRCO, FURQUILHA DE COCO, VISTA ALEGRE.	10	Mini Van, Van ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 07 e 10 alunos.	Mercedes-Benz Sprinter 413 /2019	KM	210,6	4633,2	46332	6,20	28.725,84	vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos	287.258,40	duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
6	ROTA 06 - ASSENTAMENTO SANTA LUZ, CASA NOVA,CHAPADA DO BREJO, FAZ. PUREZA, BELO MONTE,	14	Mini Van, Van ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 08 e 14 alunos.	Mercedes-Benz Sprinter 413 /2019	KM	134,7	2963,4	29634	6,20	18.373,08	dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos	183.730,80	cento e oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos

	UNHA DE GATO, BURITI ALEGRE E BOQUEIRÃO.											
TOTAL GERAL									**86.405,44**	**oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos**	**864.054,40**	**oitocentos e sessenta e quatro mil e cinquentae quatro reais e quarenta centavos**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2026 e encerramento em 05/08/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 864.054,40 (oitocentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2039.000 – Man. do Ensino Regular
Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Man. transporte de Alunos Educação Básica
Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)
Fonte: 540 (Impostos e transferências de impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Man. transporte de Alunos Educação Básica
Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)
Fonte: 543 (transferências da união)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-E do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barro Duro – Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Prata do Piauí – PI, 05 de agosto de 2026.

name: ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840
Data: 2026-08-05 17:40:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ (PI)
ACELINO MENDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

GILCELIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA:76849295349

Assinado de forma digital por GILCELIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA:76849295349

L L M CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.193.313/0001-41
GILCELIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Sócio Administrador
CPF nº 768.492.953-49